



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Errata	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Garça, por intermédio do seu Prefeito Municipal, João Carlos dos Santos, faz saber que realizará, em caráter urgente, Processo Seletivo de Provas e Títulos, com vista à contratação temporária de **Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Tradutor e Intérprete de LIBRAS, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille, Psicólogo especializado em Intervenção ABA e de Cuidador**, em período de até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/1991 e alterações, Lei Complementar nº 08, de 20 de fevereiro de 2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 023, de 21 de dezembro de 2016, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Garça, conforme constante abaixo:

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
1 - PEB I - Especialização em Intervenção ABA	CR	25 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.195,26	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós Graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em ABA ou Pós Graduação lato sensu em ABA - mínimo de 360h
		32 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.809,93	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da Educação Especial ou Pós Graduação lato sensu na área da Educação Especial - mínimo de 360h
2 - PEB I - Especialização em Educação Especial	CR	25 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.195,26	Licenciatura Plena em Pedagogia e formação específica para LIBRAS e fluência na Língua Brasileira de sinais - Especialização na área com mínimo de 360 horas ou Curso na área correspondente fornecido por instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de
		32 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.809,93	Licenciatura Plena em Pedagogia e formação específica para LIBRAS e fluência na Língua Brasileira de sinais - Especialização na área com mínimo de 360 horas ou Curso na área correspondente fornecido por instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de
3 - PEB I - Tradutor e Intérprete de LIBRAS	CR	25 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.195,26	Licenciatura Plena em Pedagogia e formação específica para LIBRAS e fluência na Língua Brasileira de sinais - Especialização na área com mínimo de 360 horas ou Curso na área correspondente fornecido por instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de
				Licenciatura Plena em Pedagogia e formação específica para LIBRAS e fluência na Língua Brasileira de sinais - Especialização na área com mínimo de 360 horas ou Curso na área correspondente fornecido por instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		32 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.809,93	120 horas.
4 - PEB I - Instrutor de Braille	CR	25 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.195,26	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Deficiência Visual ou Licenciatura Plena em Pedagogia e formação específica para Braille ou Pós graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado) ou Pós graduação lato sensu na área, com mínimo de 360 horas ou Curso de Deficiência Visual/Braille, fornecido por instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 120 horas.
		32 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.809,93	
5 - Psicólogo - Especializado em Intervenção ABA	CR	30 horas semanais	EGE 17 R\$ 4.005,63	Curso Superior Completo em Psicologia e Pós Graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado) em ABA ou Pós Graduação lato sensu em ABA - mínimo de 360h e Registro Profissional no Conselho de Classe.
6 - Cuidador	CR	42h30min semanais	EGE 7 R\$ 1.612,79	Ensino Médio Completo e curso profissionalizante na área com carga horária mínima de 40 horas.

Legenda:

PEB I - Professor de Educação Básica I

ABA - Applied Behavior Analysis

CR - Cadastro Reserva

1.1. A atribuição de vagas e da carga horária serão realizadas conforme a necessidade da administração. A contratação será por tempo determinado e as convocações serão efetuadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.2. As atribuições das funções de PEB I - Especialização em Intervenção ABA, PEB I - Especialização em Educação Especial, PEB I - Tradutor e Interprete de LIBRAS, PEB I - Instrutor de Braille, Psicólogo - Especialização em Intervenção ABA e de Cuidador estão estabelecidas no anexo I.

1.3. Os salários das funções têm como base o mês de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

2.1. Os profissionais que vierem a ser contratados através do presente Processo Seletivo, trabalharão nos locais a serem definidos de acordo com o cronograma de trabalho das unidades escolares/projetos, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 3.2. Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos;
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral, se eleitor;
- 3.5. Estar com CPF regularizado;
- 3.6. Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- 3.7. Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local ou por meio eletrônico oficial, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público;
- 3.8. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas;
- 3.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função;
- 3.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
- 3.12. Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, §10, da Constituição Federal;
- 3.13. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, "a" e "b", da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários;
- 3.14. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 4.1. **LOCAL:** As inscrições serão realizadas no Centro de Referência em Educação, situado na Rua Padre Paulo de Toledo Leite, nº 411, Centro, Garça/SP;
- 4.2. **PERÍODO:** 30 e 31 de janeiro de 2023.
- 4.3. **HORÁRIO:** das 08h30min às 17h.
- 4.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e/ou pessoa devidamente munida de procuração simples, com firma reconhecida, portando o documento de identidade.
- 4.5. Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s), bem como dos títulos a serem apresentados para pontuação.
- 4.6. Compete aos servidores responsáveis para atuar no processo de inscrições, tão somente o recebimento dos documentos, autenticação dos documentos que se enquadrarem nos Capítulos V e VI e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;
- 4.7. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada nas dependências do Centro de Referência em Educação, na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 411, Centro, na cidade de Garça/SP.
- 4.8. Nenhum documento poderá ser apresentado ou anexado após a inscrição do candidato.
- 4.9. O candidato com necessidades especiais deverá, no preenchimento da ficha de inscrição, assinalar o tipo de deficiência e indicar se há necessidade de condições especiais para realização da prova.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

- 5.1. As cópias dos documentos relacionados nos subitens abaixo deverão ser autenticadas, caso contrário o candidato deverá apresentar o documento original para conferência da cópia por servidor municipal no ato da inscrição.
- 5.2. Cópia de documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: RG ou CNH.
- 5.3. Cópia do CPF.
- 5.4. Cópia do DIPLOMA ou ainda cópia do Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, emitido pela Faculdade, em papel timbrado da mesma, com assinatura e carimbo do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diretor acompanhado do Histórico Escolar, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC que comprove a escolaridade mínima exigida; ou para a função de Psicólogo a cópia do DIPLOMA ou ainda cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior de Psicologia, emitido pela Faculdade, em papel timbrado da mesma, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC que comprove a escolaridade mínima exigida e cópia do Registro Profissional do Conselho da Classe; ou para a função de cuidador a cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Unidade Escolar, em papel timbrado da mesma, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar.

5.5. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, devendo ser verificado se as atribuições da função são compatíveis com a sua deficiência.

6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao(s) dia(s), horário(s) e local (is) de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

6.1.3. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no dia de sua inscrição, uma via original ou cópia reprográfica autenticada, dos seguintes documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com validade de 1 (um) ano;

b) Declaração de ciência das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições,

c) Solicitação de prova especial, se necessário.

6.1.4. A não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação de qualquer providência.

6.1.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.6. Os candidatos classificados constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.1.7. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não comprovar a deficiência declarada (declarado pessoa sem deficiência pela empresa encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

6.1.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

6.1.8. Se o candidato convocado para realizar a perícia médica não comparecer na data marcada, será excluído do Processo Seletivo.

6.1.9. Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de pessoas com deficiência.

6.1.10 O laudo médico será válido somente para este processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será realizado em caráter emergencial, para a contratação das funções especificadas no Capítulo I, cujas provas serão realizadas da seguinte forma:

7.2. Para a função de PEB I (todas as especializações/cursos) e Psicólogo – especialização em intervenção ABA: 01 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por 7 (sete) questões de Língua Portuguesa e 13 (treze) questões de conhecimentos específicos, com duração de 3h (três horas), cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo II.

7.3. Para a função de Cuidador: 01 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por 12 (doze) questões de Língua Portuguesa e 8 (oito) questões de Matemática, cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo II.

7.4. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

função.

7.5. Prova de Títulos, de caráter classificatório, pontuando-se os títulos, conforme Capítulo VIII do presente Edital.

7.6. A Prova Prática para a função de PEB I - Tradutor e Intérprete de LIBRAS, de caráter eliminatório e classificatório, abordará a fluência em LIBRAS (vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS); fluência em Língua Portuguesa e estruturação discursiva.

7.7. A Prova Prática que se refere o item 7.6 será realizada na mesma data, horário e local da Prova Objetiva.

7.8. Em relação aos itens 7.2 e 7.3, os candidatos deverão permanecer na sala de realização de prova por, no mínimo, 01h.

7.9. O caderno de questões deverá ser devolvido juntamente com a folha de respostas.

CAPÍTULO VIII – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS):

8.1. Na avaliação de Títulos Qualificação Profissional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, toda a documentação que possuir, dentre os especificados neste item.

8.2. Os documentos apresentados pelo candidato devem ser obrigatoriamente numerados no requerimento de inscrição, considerando-se a seguinte pontuação:

TÍTULO	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	3,0	3,0
Mestrado na área de Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	2,0	2,0
Pós graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação	Certificado ou declaração de conclusão de curso com Histórico escolar.	2	1,0	2,0

8.2.1. Para efeito de atribuição dos pontos não serão considerados os certificados e outros documentos pertinentes sem a respectiva carga horária e data de sua realização, bem como os cursos que não possuírem relação com a área da Educação, devendo-se apresentar o original para conferência ou a cópia autenticada.

8.2.2. Serão contabilizados para pontuação de títulos somente os diplomas ou certificados diferentes dos exigidos como pré-requisitos elencados no quadro do Capítulo I deste edital.

8.2.3. Os títulos apresentados somente serão pontuados para as funções de PEB I.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DAS DATAS E DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal, publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.garca.sp.gov.br, a homologação das inscrições, o local, a data e horário da realização da Prova Objetiva, **estando previamente prevista para o dia 12/02/2023, a partir das 09 horas em local a ser definido.**

9.2. Serão disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Garça (www.garca.sp.gov.br), no 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas, o caderno da prova escrita, bem como o respectivo gabarito, cabendo, no prazo de 01 (um) dia útil, a interposição de recurso à Comissão Organizadora, conforme item 8, do Anexo III.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários após o fechamento dos portões.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

9.5. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem uso de máquinas calculadoras, pagers, qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, fones de ouvido,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones, tablets, blackberry ou outros equipamentos similares), bem como o uso de protetores auriculares, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou ainda, material não autorizado pela comissão organizadora como estritamente necessário à realização da prova.

9.6. Os critérios de desempate para as funções de PEB I e Psicólogo especializado em intervenção ABA serão os seguintes:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

9.7. Os critérios de desempate para as funções de Cuidador serão os seguintes:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática.

9.8. O Resultado Final e a homologação do certame estão previstos para serem divulgados no dia 01/03/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura de Garça, (www.garca.sp.gov.br), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por outras publicações.

9.9. Os prazos para recursos estão contidos no anexo III deste edital.

9.10. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do certame, bem como as datas para a(s) sessão(ões) de atribuições de aulas.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, DOS TÍTULOS E PRÁTICA:

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = total de questões da prova

NAP= Número de acertos na prova

10.1.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos.

10.1.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.

10.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 7 (sete) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.3. Para a função de PEB I (exceto PEB I – Tradutor e Interprete de LIBRAS), o resultado final será a soma das notas obtidas com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma da pontuação dos títulos.

10.4. Para a função de PEB I – Tradutor e Interprete de LIBRAS, o resultado final será a soma das notas obtidas com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma da pontuação dos títulos e da soma da pontuação da prova prática.

10.5. A nota da prova prática para a função de PEB I – Tradutor e Interprete de LIBRAS será atribuída seguindo os seguintes critérios e pontuações:

- a) Fluência em LIBRAS (0 - 30 pontos);
- b) Fluência em Língua Portuguesa (0 - 10 pontos);
- c) Estruturação discursiva - LIBRAS/Língua Portuguesa (0 - 30 pontos);
- d) Estruturação discursiva - Língua Portuguesa/LIBRAS (0 - 30 pontos).

10.6. Será considerado aprovado na prova prática, no caso de PEB I – Tradutor e Interprete de LIBRAS, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

10.7. Para a função de Psicólogo especializado em intervenção ABA e de cuidador, o resultado final será a nota obtida de pontos auferidos na prova objetiva.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Será automaticamente **indeferida** a inscrição do candidato que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito.
- b) Não apresentar os documentos exigidos, caso a inscrição seja feita através de procuração.

11.2. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3. Este processo seletivo é realizado em caráter urgente, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Garça, cujas contratações serão realizadas por tempo determinado em período de até 12 meses, conforme Lei Complementar nº08, de 20 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

11.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.5. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades bem como durante todo o ano letivo.

11.6. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

11.8. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Garça/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

11.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora deste processo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

11.10. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pelo Regime Estatutário disciplinado pela Lei Municipal nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, aplicando-lhes o disposto na Lei Complementar nº08, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

11.11. O contratado nos termos deste Edital estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº2.680/1991, aplicando-se aos docentes, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 48/2028 e Lei Federal nº9.394/1996.

11.13. Todas as etapas inerentes a este processo seletivo serão publicadas unicamente no Diário Oficial Eletrônico do município de Garça e no site da Prefeitura.

CAPÍTULO XII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Garça.

12.2. O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação.

Garça/SP, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JANETE APARECIDA BARROS ARANHA CONESSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RITA DE CÁSSIA VALENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

1- PEB I – Especialização em Intervenção ABA

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Atuar com as atividades de atendimento às crianças.
2. Ampliar o repertório em crianças com atraso no desenvolvimento.
3. Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Síndrome de Down, Síndrome de TOD, TDAH, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis).
4. Promover cursos/palestras de orientação para familiares e profissionais da educação.
5. Emitir relatórios, conforme solicitação.
6. Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família.
7. Avaliar o desempenho dos resultados dos alunos.
8. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
9. Participar da elaboração e execução dos planos, avaliando a qualidade e efetividade dos mesmos e realizando as adaptações necessárias para o atendimento e o desenvolvimento dos alunos.
10. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
11. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.

2- PEB I – Especialização em Educação Especial

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
2. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
3. Organizar o atendimento dos alunos na sala de recursos multifuncionais, individualmente ou em grupos;
4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola;
5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
6. Orientar os professores das unidades escolares e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
7. Ensinar e utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos promovendo sua autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
8. Manter a organização e atualização dos documentos oficiais relativos ao Atendimento Educacional Especializado;
9. Realizar o serviço de itinerância para atendimentos dos alunos com necessidades educacionais especiais, se for o caso;
10. Realizar o atendimento especializado utilizando estratégias lúdicas diversas das desenvolvidas em sala de aula regular;
11. Oferecer apoio ao professor da classe regular no trabalho com os alunos com necessidades educacionais especiais;
12. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.

3 - PEB I - Tradutor e Interprete de LIBRAS

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atribuições:

1. Atuar como canal comunicativo entre professor e os alunos surdos que se caracterizam pela perda auditiva e que compreendem e interagem em sala de aula por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
2. Servir como tradutor entre alunos que compartilham línguas e culturas diferentes em ambiente de práticas pedagógico-didáticas do currículo escolar.
3. Dominar conhecimentos, habilidades técnicas e atitudes da arte de transferir o contexto, a mensagem de um código linguístico para outro;
4. Manter imparcialidade de suas atribuições desenvolvendo relacionamento sadio com os alunos surdos e o corpo docente.
5. Compartilhar com o professor informações dos pontos mais fragilizados dos alunos surdos quanto aos conteúdos das aulas para melhoria da aprendizagem.
6. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
7. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
8. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.

4 – PEB I – Instrutor de Braille

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Realizar o acompanhamento do aluno cego no ambiente escolar; dominar e aplicar a grafia Braille nas atividades escolares.
2. Trabalhar noções de orientação e mobilidade, desenvolvendo autonomia do aluno, bem como, realizar audiodescrição em atividades extraclasse.
3. Participar de eventos escolares e das formações continuadas buscando atualizar-se na área específica, a fim de incluir a criança cega.
4. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
5. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
6. Fazer a correta orientação aos familiares, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
7. Desempenhar tarefas de informática em nível básico (word, excel, powerpoint e internet), além de dominar tecnologias e recursos específicos referentes à deficiência visual, promovendo um atendimento intencional e dinâmico aos alunos.
8. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.

5- Psicólogo especializado em Intervenção ABA

1. Atuar com as atividades de atendimento às crianças.
2. Ampliar o repertório em crianças com atraso no desenvolvimento.
3. Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Síndrome de Down, Síndrome de TOD, TDAH, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis).
4. Promover cursos/palestras de orientação para familiares e profissionais da educação.
5. Emitir relatórios, conforme solicitação.
6. Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família.
7. Avaliar o desempenho dos resultados dos alunos.
8. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
9. Participar da elaboração e execução dos planos, avaliando a qualidade e efetividade dos mesmos e realizando as adaptações necessárias para o atendimento e o desenvolvimento dos alunos.
10. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
11. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6- Cuidador

1. Apresentar-se, na Unidade Escolar, conforme orientação, auxiliando os alunos no transporte de materiais, objetos pessoais e acompanhamento até a sala de aula.
2. Garantir o acesso e o deslocamento do aluno em todo o ambiente escolar, auxiliando, se necessário, na alimentação, na higiene bucal, no banho, na utilização do sanitário, na realização da higiene íntima, na troca de vestuário e/ou fraldas.
3. Executar com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, de acordo com a necessidade do aluno.
4. Acompanhar com segurança o aluno na realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função.
5. Realizar manutenção e higiene dos equipamentos, brinquedos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e lazer.
6. Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para asseio do aluno.
7. Permanecer todo o período de aula à disposição para auxiliar no desenvolvimento do aluno.
8. Comunicar aos responsáveis da Unidade Escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno.
9. Reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, seguindo os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Escolar, quando necessário.
10. Zelar pela integridade física, mental, moral e social das crianças sob responsabilidade.
11. Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição observando a utilização e manutenção dos mesmos.
12. Participar das atividades promovidas pela Unidade Escolar como: espaço, passeios, treinamentos, e cursos de capacitação.
13. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os demais funcionários das Unidades Escolares e usuários dos serviços educacionais.
14. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.
15. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODAS AS FUNÇÕES (PEB I, PSICÓLOGO E CUIDADOR):

LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Acentuação.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Figuras de Linguagem.
- Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Voz Ativa e Passiva.
- Colocação pronominal.
- Crase.
- Pontuação.

PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR:

MATEMÁTICA

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Razão e proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Média aritmética simples e ponderada.
- Juro simples.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Sistemas de medidas usuais.
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
- Raciocínio lógico.
- Resolução de situações-problema.

PARA AS FUNÇÕES DE PEB I (TODAS AS ESPECIALIDADES E CURSO) E PSICÓLOGO ESPECIALIZADO EM INTERVENÇÃO ABA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Autismo e intervenção pedagógica.
- Avaliação em Educação especial.
- Educação Inclusiva.
- Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular.
- Legislação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva /Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BRASIL. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012

ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

MANTOAN, Maria Tereza Égler; PRIETRO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.

ARAGÃO, Francilene Marques. Autismo: entender para intervir com práticas pedagógicas. Disponível em: http://amazonlivejournal.com/wp-content/uploads/2019/05/AUTISMO-ENTENDER-PARA-INTERVIR-COM-PR%C3%81TICAS-PEDAG%C3%93GICAS_-V.1-N.3-2019-1.pdf.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATA/PRAZO
1	Publicação do Edital	20/01/2023
2	Período de inscrições	30 e 31/01/2023
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	03/02/2023
4	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	06/02/2023
5	Divulgação do resultado após análise dos recursos acerca do indeferimento de inscrição	09/02/2023
6	Divulgação dos locais e horários das Provas	09/02/2023
7	Realização das Provas	12/02/2023
8	Divulgação dos gabaritos das Provas	14/02/2023
9	Interposição de recurso referente aos gabaritos das provas	15/02/2023
10	Resultado dos recursos referente aos gabaritos das provas	17/02/2023
11	Divulgação da classificação preliminar	23/02/2023
12	Interposição de recursos referente à classificação preliminar	24/02/2023
13	Classificação final e homologação do certame	01/03/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 2041A

Página 15 de 15

Errata

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição 2040A, datada de 19 de janeiro de 2023, páginas 2/3, onde se lê:

“EXTRATO DO 19º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018

19º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018 - SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 014/2018, firmado com a Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, para prorrogar a vigência da parceria por 10 (dez) meses, determinando o objeto da parceria, bem como o valor mensal e global a ser repassado pelo Município à Entidade no exercício de 2023.

(...)”.

Leia-se:

“EXTRATO DO 19º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018

19º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018 - SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 014/2018, firmado com a Sociedade Brasileira Caminho de Damasco, para prorrogar a vigência da parceria por 10 (dez) meses, determinando o objeto da parceria, bem como o valor mensal e global a ser repassado pelo Município à Entidade no exercício de 2023.

(...)”.

.....